

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo 491º Ano da Fundação do Povoado 75º Ano da Emancipação

TERMO DE POSSE DO SENHOR VEREADOR CARLOS GUILHERME CAMPOS COSTA JUNIOR

No vigésimo quinto dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16 horas, no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cubatão, localizado no Paço Municipal Piaçaguera, situado à Praça dos Emancipadores s/nº, neste município, após o cumprimento do disposto no §2º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, ou seja, apresentação de Declaração Pessoal de Residência, Declaração de Bens e demais formalidades legais, na presença dos Senhores Prefeito Municipal de Cubatão e Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, de Vereadores e Servidores, compareceu o Senhor Carlos Guilherme Campos Costa Junior, quinto suplente do Partido da Social Democracia Brasileira, em cumprimento à convocação expedida pelo Senhor Presidente para que tomasse posse no cargo de Vereador, em razão do licenciamento do Vereador Anderson de Lana Andrade, nos termos do artigo 26, da Lei Orgânica do Município. Ressalta-se que, com o falecimento do Vereador Wilson Pio dos Reis e do Vereador Anderson Rosa Matias, primeiro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira, o Vereador José Afonso, segundo suplente do partido, passou a ocupar a titularidade do cargo, ademais, com a renúncia do Vereador Ricardo de Oliveira, o Vereador Anderson de Lana Andrade, terceiro suplente do partido, passou a ocupar a titularidade do cargo e, ainda, com a licença do Vereador César da Silva Nascimento para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal, o Vereador Amaro Ximenes de Melo. quarto suplente do referido partido, também passou a ocupar o cargo de Vereador. Na oportunidade, em cumprimento ao disposto no §3º do Artigo 3º do Regimento Interno, em voz alta o Senhor Carlos Guilherme Campos Costa Junior, e prestou formalmente o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL NO MUNICÍPIO". Em cumprimento a determinação do Sr. Presidente, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido, vai devidamente assinado.

Carlos Gulactur Campos Costas Juniol.

Janmer Im